



**PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO**  
**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO**  
**Secretaria da Corregedoria Regional**

**ATA DA CORREIÇÃO ORDINÁRIA**  
**REALIZADA NA 6ª VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA**  
**PELA MODALIDADE SEMIPRESENCIAL**  
**ANO 2019**

No dia 13 de março de 2019, o Desembargador-Corregedor do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, Daniel Viana Júnior, e o Diretor de Secretaria da Corregedoria Regional, Marcelo Marques de Matos, foram recepcionados pelo Excelentíssimo Juiz Titular, Israel Brasil Adourian, pelo Excelentíssimo Juiz Auxiliar, Eduardo Tadeu Thon, pelo Diretor de Secretaria e demais servidores da unidade, para conclusão da correição ordinária relativa a este exercício, iniciada em 20 de fevereiro de 2019, com fundamento no artigo 682, XI, da Consolidação das Leis do Trabalho.

O edital nº 08/2019, publicado no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho nº 2663/2019, em 14 de fevereiro de 2019, na página 4, tornou pública a correição ordinária.

**1 VISITA CORRECIONAL**

O Desembargador-Corregedor inspecionou a 6ª Vara do Trabalho de Goiânia, adotando-se a modalidade semipresencial, nos moldes disciplinados pelo artigo 1º, II, do Provimento TRT18ª SCR nº 06/2011, oportunidade em que conversou com os magistrados, servidores, estagiários e demais colaboradores, orientando-os quanto às melhores práticas e colhendo críticas e sugestões para a melhoria dos serviços prestados pela Justiça do Trabalho em Goiás.

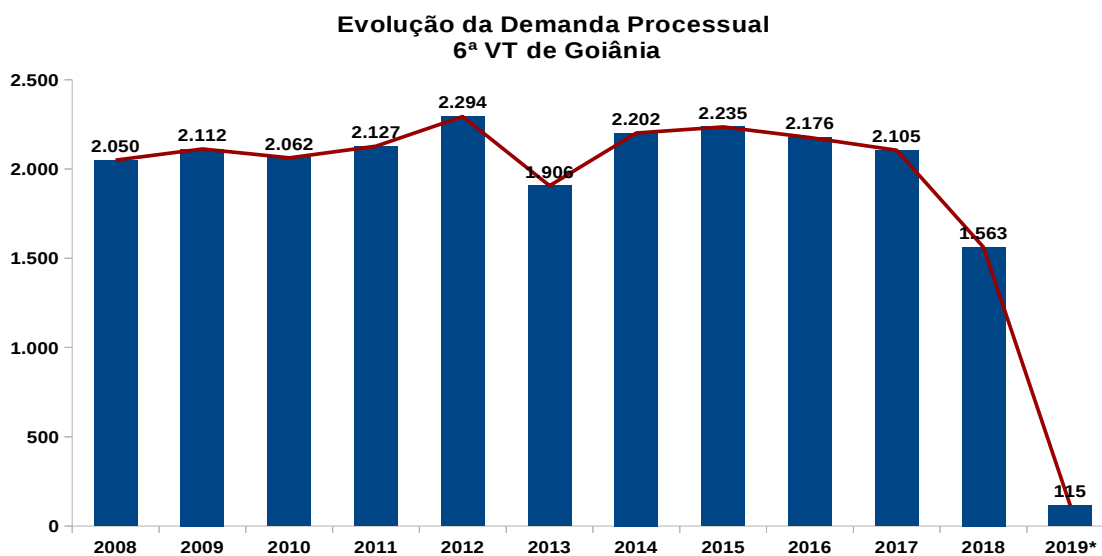
**2 AUDIÊNCIA PÚBLICA**

A Ordem dos Advogados do Brasil - Seção Goiás e a AGATRA – Associação Goiana



As Varas do Trabalho de Goiânia possuem jurisdição sobre os municípios de **Abadia de Goiás, Aragoiânia, Bonfinópolis, Goiânia, Goianira, Guaporé, Santa Bárbara de Goiás, Santo Antônio de Goiás, Trindade e Varão.**

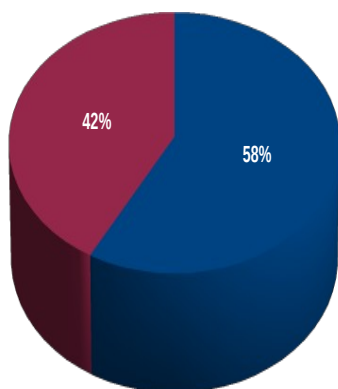
Considerados os dados do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, relativos ao município de Goiânia, desde 2010 houve um acréscimo populacional da ordem de 14,87% (de 1.302.001 para 1.495.705 habitantes<sup>1</sup> em 2018). Goiânia é o município mais populoso do Estado e o 12º do Brasil. Goiânia é a vigésima segunda cidade mais rica do Brasil, a décima segunda entre as capitais brasileiras e a primeira em seu Estado. Segundo dados da Secretaria do Planejamento e Desenvolvimento de Goiás (Segplan), em 2008 seu PIB somou R\$ 19.450.000.000, o que equivale a aproximadamente 25,8% de toda produção de bens e serviços do Estado. Segundo dados do IBGE, a rede urbana de influência exercida pela cidade no resto do país abrange 3,5% da população e 2,8% do PIB brasileiro. O setor terciário concentra 80% da economia do município de Goiânia, com destaque para a saúde, atividades imobiliárias e administração pública. Goiânia está entre as capitais que mais geram emprego no Brasil. Segundo as estatísticas do Cadastro Central de Empresas<sup>2</sup>, referentes ao exercício de 2016, o município de Goiânia conta com 59.337 empresas cadastradas atuantes, com pessoal ocupado assalariado da ordem de 652.958 pessoas, o que representa 45,1% da população, com salário médio mensal de 3,2 salários mínimos. Apenas 0,4% da população vive na área rural do município.



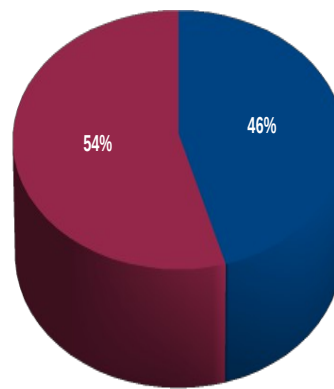
\* Os dados de 2019 referem-se ao mês de janeiro.

1 Segundo estimativa do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, para ano de 2018, disponíveis em [www.ibge.gov.br](http://www.ibge.gov.br).

2 Fonte: [www.ibge.gov.br](http://www.ibge.gov.br)

6ª VT de Goiânia  
2017

■ Sumaríssimo ■ Ordinário

6ª VT de Goiânia  
2018

■ Sumaríssimo ■ Ordinário

| Por VT               |                |                |                     |        |   |             |       |       |       |
|----------------------|----------------|----------------|---------------------|--------|---|-------------|-------|-------|-------|
|                      |                |                | Análise estatística |        |   | Casos novos |       |       |       |
| VT                   | Jan a dez/2017 | Jan a dez/2018 | Processos           | %      |   | 2016        | 2017  | 2018  | Média |
| Anápolis - 01a       | 1.619          | 1.136          | -483                | -29,8% | ↓ | 1.725       | 1.619 | 1.136 | 1.493 |
| Anápolis - 02a       | 2.073          | 1.166          | -907                | -43,8% | ↓ | 1.636       | 2.073 | 1.166 | 1.625 |
| Anápolis - 03a       | 1.673          | 1.186          | -487                | -29,1% | ↓ | 1.740       | 1.673 | 1.186 | 1.533 |
| Anápolis - 04a       | 1.645          | 1.166          | -479                | -29,1% | ↓ | 1.770       | 1.645 | 1.166 | 1.527 |
| Ap. de Goiânia - 01a | 1.919          | 1.435          | -484                | -25,2% | ↓ | 1.974       | 1.919 | 1.435 | 1.776 |
| Ap. de Goiânia - 02a | 1.954          | 1.391          | -563                | -28,8% | ↓ | 2.015       | 1.954 | 1.391 | 1.787 |
| Ap. de Goiânia - 03a | 1.982          | 1.465          | -517                | -26,1% | ↓ | 1.990       | 1.982 | 1.465 | 1.812 |
| Caldas Novas - 01a   | 1.679          | 1.685          | 6                   | 0,4%   | ↑ | 1.750       | 1.679 | 1.685 | 1.705 |
| Catalão - 01a        | 2.520          | 1.531          | -989                | -39,2% | ↓ | 3.049       | 2.520 | 1.531 | 2.367 |
| Ceres - 01a          | 1.817          | 1.144          | -673                | -37,0% | ↓ | 1.545       | 1.817 | 1.144 | 1.502 |
| Formosa - 01a        | 1.190          | 918            | -272                | -22,9% | ↓ | 1.148       | 1.190 | 918   | 1.085 |
| Goianésia - 01a      | 1.694          | 1.620          | -74                 | -4,4%  | ↓ | 2.232       | 1.694 | 1.620 | 1.849 |
| Goiânia - 01a        | 2.084          | 1.516          | -568                | -27,3% | ↓ | 2.210       | 2.084 | 1.516 | 1.937 |
| Goiânia - 02a        | 2.096          | 1.599          | -497                | -23,7% | ↓ | 2.200       | 2.096 | 1.599 | 1.965 |
| Goiânia - 03a        | 2.123          | 1.590          | -533                | -25,1% | ↓ | 2.175       | 2.123 | 1.590 | 1.963 |
| Goiânia - 04a        | 2.086          | 1.537          | -549                | -26,3% | ↓ | 2.189       | 2.086 | 1.537 | 1.937 |
| Goiânia - 05a        | 2.094          | 1.516          | -578                | -27,6% | ↓ | 2.142       | 2.094 | 1.516 | 1.917 |
| Goiânia - 06a        | 2.105          | 1.563          | -542                | -25,7% | ↓ | 2.176       | 2.105 | 1.563 | 1.948 |
| Goiânia - 07a        | 2.112          | 1.554          | -558                | -26,4% | ↓ | 2.188       | 2.112 | 1.554 | 1.951 |

|                           |               |               |                |               |          |               |               |               |               |
|---------------------------|---------------|---------------|----------------|---------------|----------|---------------|---------------|---------------|---------------|
| Goiânia - 08a             | 2.088         | 1.574         | -514           | -24,6%        | ↓        | 2.133         | 2.088         | 1.574         | 1.932         |
| Goiânia - 09a             | 2.094         | 1.584         | -510           | -24,4%        | ↓        | 2.215         | 2.094         | 1.584         | 1.964         |
| Goiânia - 10a             | 2.102         | 1.539         | -563           | -26,8%        | ↓        | 2.186         | 2.102         | 1.539         | 1.942         |
| Goiânia - 11a             | 2.074         | 1.558         | -516           | -24,9%        | ↓        | 2.140         | 2.074         | 1.558         | 1.924         |
| Goiânia - 12a             | 2.122         | 1.629         | -493           | -23,2%        | ↓        | 2.211         | 2.122         | 1.629         | 1.987         |
| Goiânia - 13a             | 2.151         | 1.588         | -563           | -26,2%        | ↓        | 2.185         | 2.151         | 1.588         | 1.975         |
| Goiânia - 14a             | 2.092         | 1.548         | -544           | -26,0%        | ↓        | 2.126         | 2.092         | 1.548         | 1.922         |
| Goiânia - 15a             | 2.101         | 1.575         | -526           | -25,0%        | ↓        | 2.158         | 2.101         | 1.575         | 1.945         |
| Goiânia - 16a             | 2.151         | 1.592         | -559           | -26,0%        | ↓        | 2.295         | 2.151         | 1.592         | 2.013         |
| Goiânia - 17a             | 2.099         | 1.573         | -526           | -25,1%        | ↓        | 2.147         | 2.099         | 1.573         | 1.940         |
| Goiânia - 18a             | 2.094         | 1.601         | -493           | -23,5%        | ↓        | 2.206         | 2.094         | 1.601         | 1.967         |
| Goiás - 01a               | 1.529         | 1.609         | 80             | 5,2%          | ↑        | 1.846         | 1.529         | 1.609         | 1.661         |
| Goiatuba - 01a            | 1.947         | 879           | -1.068         | -54,9%        | ↓        | 2.736         | 1.947         | 879           | 1.854         |
| Inhumas - 01a             | 1.646         | 1.547         | -99            | -6,0%         | ↓        | 2.242         | 1.646         | 1.547         | 1.812         |
| Itumbiara - 01a           | 1.398         | 1.416         | 18             | 1,3%          | ↑        | 1.454         | 1.398         | 1.416         | 1.423         |
| Itumbiara - 02a           | 1.385         | 1.388         | 3              | 0,2%          | ↑        | 1.471         | 1.385         | 1.388         | 1.415         |
| Jataí - 01a               | 1.598         | 1.178         | -420           | -26,3%        | ↓        | 1.823         | 1.598         | 1.178         | 1.533         |
| Luziânia - 01a            | 2.186         | 1.873         | -313           | -14,3%        | ↓        | 2.977         | 2.186         | 1.873         | 2.345         |
| Mineiros - 01a            | 1.656         | 941           | -715           | -43,2%        | ↓        | 1.546         | 1.656         | 941           | 1.381         |
| Palmeiras de Goiás - 01a  | -             | 917           | 917            | ---           | ↑        | -             | -             | 917           | 306           |
| Pires do Rio - 01a        | 531           | 241           | -290           | -54,6%        | ↓        | 589           | 531           | 241           | 454           |
| Posse - 01a               | 462           | 284           | -178           | -38,5%        | ↓        | 678           | 462           | 284           | 475           |
| Quirinópolis - 01a        | 1.558         | 813           | -745           | -47,8%        | ↓        | 1.491         | 1.558         | 813           | 1.287         |
| Rio Verde - 01a           | 1.486         | 861           | -625           | -42,1%        | ↓        | 1.768         | 1.486         | 861           | 1.372         |
| Rio Verde - 02a           | 1.492         | 905           | -587           | -39,3%        | ↓        | 1.739         | 1.492         | 905           | 1.379         |
| Rio Verde - 03a           | 1.496         | 904           | -592           | -39,6%        | ↓        | 1.782         | 1.496         | 904           | 1.394         |
| Rio Verde - 04a           | 1.546         | 915           | -631           | -40,8%        | ↓        | 1.761         | 1.546         | 915           | 1.407         |
| São L. de M. Belos - 01a  | 1.634         | 1.737         | 103            | 6,3%          | ↑        | 1.750         | 1.634         | 1.737         | 1.707         |
| Uruaçu - 01a              | 2.166         | 2.147         | -19            | -0,9%         | ↓        | 3.080         | 2.166         | 2.147         | 2.464         |
| Valparaíso de Goiás - 01a | 2.467         | 2.256         | -211           | -8,6%         | ↓        | 2.905         | 2.467         | 2.256         | 2.543         |
| <b>Total</b>              | <b>87.816</b> | <b>66.890</b> | <b>-20.926</b> | <b>-23,8%</b> | <b>↓</b> | <b>95.494</b> | <b>87.816</b> | <b>66.890</b> | <b>83.400</b> |

| Por Comarca              |                |                |                     |               |          |               |               |               |               |
|--------------------------|----------------|----------------|---------------------|---------------|----------|---------------|---------------|---------------|---------------|
| Comarca                  | Jan a dez/2017 | Jan a dez/2018 | Análise estatística |               |          | Casos novos   |               |               |               |
|                          |                |                | Processos           | %             |          | 2016          | 2017          | 2018          | Média         |
| Anápolis                 | 7.010          | 4.654          | -2.356              | -33,6%        | ↓        | 6.871         | 7.010         | 4.654         | 6.178         |
| Aparecida de Goiânia     | 5.855          | 4.291          | -1.564              | -26,7%        | ↓        | 5.979         | 5.855         | 4.291         | 5.375         |
| Caldas Novas             | 1.679          | 1.685          | 6                   | 0,4%          | ↑        | 1.750         | 1.679         | 1.685         | 1.705         |
| Catalão                  | 2.520          | 1.531          | -989                | -39,2%        | ↓        | 3.049         | 2.520         | 1.531         | 2.367         |
| Ceres                    | 1.817          | 1.144          | -673                | -37,0%        | ↓        | 1.545         | 1.817         | 1.144         | 1.502         |
| Formosa                  | 1.190          | 918            | -272                | -22,9%        | ↓        | 1.148         | 1.190         | 918           | 1.085         |
| Goianésia                | 1.694          | 1.620          | -74                 | -4,4%         | ↓        | 2.232         | 1.694         | 1.620         | 1.849         |
| Goiânia                  | 37.868         | 28.236         | -9.632              | -25,4%        | ↓        | 39.282        | 37.868        | 28.236        | 35.129        |
| Goiás                    | 1.529          | 1.609          | 80                  | 5,2%          | ↑        | 1.846         | 1.529         | 1.609         | 1.661         |
| Goiatuba                 | 1.947          | 879            | -1.068              | -54,9%        | ↓        | 2.736         | 1.947         | 879           | 1.854         |
| Inhumas                  | 1.646          | 1.547          | -99                 | -6,0%         | ↓        | 2.242         | 1.646         | 1.547         | 1.812         |
| Itumbiara                | 2.783          | 2.804          | 21                  | 0,8%          | ↑        | 2.925         | 2.783         | 2.804         | 2.837         |
| Jataí                    | 1.598          | 1.178          | -420                | -26,3%        | ↓        | 1.823         | 1.598         | 1.178         | 1.533         |
| Luziânia                 | 2.186          | 1.873          | -313                | -14,3%        | ↓        | 2.977         | 2.186         | 1.873         | 2.345         |
| Mineiros                 | 1.656          | 941            | -715                | -43,2%        | ↓        | 1.546         | 1.656         | 941           | 1.381         |
| Palmeiras de Goiás       | -              | 917            | 917                 | ---           | ---      | -             | -             | 917           | 306           |
| Pires do Rio             | 531            | 241            | -290                | -54,6%        | ↓        | 589           | 531           | 241           | 454           |
| Posse                    | 462            | 284            | -178                | -38,5%        | ↓        | 678           | 462           | 284           | 475           |
| Quirinópolis             | 1.558          | 813            | -745                | -47,8%        | ↓        | 1.491         | 1.558         | 813           | 1.287         |
| Rio Verde                | 6.020          | 3.585          | -2.435              | -40,4%        | ↓        | 7.050         | 6.020         | 3.585         | 5.552         |
| São Luis de Montes Belos | 1.634          | 1.737          | 103                 | 6,3%          | ↑        | 1.750         | 1.634         | 1.737         | 1.707         |
| Uruaçu                   | 2.166          | 2.147          | -19                 | -0,9%         | ↓        | 3.080         | 2.166         | 2.147         | 2.464         |
| Valparaíso de Goiás      | 2.467          | 2.256          | -211                | -8,6%         | ↓        | 2.905         | 2.467         | 2.256         | 2.543         |
| <b>Total</b>             | <b>87.816</b>  | <b>66.890</b>  | <b>-20.926</b>      | <b>-23,8%</b> | <b>↓</b> | <b>95.494</b> | <b>87.816</b> | <b>66.890</b> | <b>83.400</b> |

A unidade recebeu, no último exercício (2018), **1.563 novas ações**. Constatase, em relação ao exercício de 2017, uma queda na movimentação processual de **25,7% (-542 processos)**. Considerado o último triênio (2016/2018), a unidade recebeu, em média, **1.948 processos/ano**. Neste exercício, considerando o número de ações protocoladas em janeiro, a demanda processual desta Vara do Trabalho deverá ficar em torno de **1.380 processos**, sinalizando uma nova tendência de queda.

## 5 DESEMPENHO E PRODUTIVIDADE

### 5.1 IGEST – ÍNDICE NACIONAL DE GESTÃO DO DESEMPENHO DA JUSTIÇA DO TRABALHO:

O Índice Nacional de Gestão do Desempenho da Justiça do Trabalho foi desenvolvido pela Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho, com o objetivo de contribuir para o aprimoramento da gestão das Varas do Trabalho do País. Para tanto, apresenta um referencial numérico que sintetiza os mesoindicadores ACERVO, CELERIDADE, PRODUTIVIDADE e TAXA DE CONGESTIONAMENTO em relação à FORÇA DE TRABALHO, adotados em consonância com os objetivos traçados no Plano Estratégico da Justiça do Trabalho 2015-2020, de assegurar a celeridade e a produtividade na prestação jurisdicional, estimular a conciliação e as soluções alternativas de conflito e impulsionar as execuções trabalhistas e fiscais. Os mesoindicadores são compostos por 13 indicadores construídos com base em 17 variáveis utilizando dados oficiais do Sistema e-Gestão dos últimos 12 (doze) meses anteriores à sua extração, referentes às Varas do Trabalho instaladas no País que estiveram em funcionamento durante todo o período de apuração. Ao refletir o desempenho de cada Vara do Trabalho, podendo ser contextualizado nos cenários nacional, regional ou municipal, ou ainda conforme o porte ou a faixa de casos novos definida pela Resolução CSJT 63, o IGEST busca auxiliar as Presidências, Corregedorias e as Varas do Trabalho na melhoria da efetividade da prestação jurisdicional, combinada à força de trabalho disponível, revelando-se, dessa forma, importante ferramenta de gestão. A 6ª Vara do Trabalho de Goiânia, analisada a nível nacional, regional e municipal, apresentou bom desempenho, a saber: **120º lugar, entre 378 Varas do Trabalho existentes no País dentro da mesma movimentação processual; 21º lugar entre 25 Varas do Trabalho existentes na Região dentro da mesma movimentação processual; 13º lugar entre as 18 Varas do Trabalho de Goiânia dentro da mesma movimentação processual.**

| TRT -> Vara do Trabalho                      | Faixa de Casos Novos: Jan/2015 a Dez/2017 | Acervo (Peso 0,2) | Celeridade (Peso 0,2) | Produtividade (Peso 0,2) | Taxa de Congestionamento (Peso 0,2) | Força de Trabalho (Peso 0,2) | IGEST     |           |
|----------------------------------------------|-------------------------------------------|-------------------|-----------------------|--------------------------|-------------------------------------|------------------------------|-----------|-----------|
|                                              |                                           |                   |                       |                          |                                     |                              | Resultado | Colocação |
| 22a - PI -> Picos - 01a Vara                 | 2001 a 2500                               | 0,3711            | 0,4498                | 0,4464                   | 0,4554                              | 0,3142                       | 0,4074    | 103°      |
| 02a - SP -> São Paulo - 52a Vara             | 2001 a 2500                               | 0,2595            | 0,3262                | 0,5569                   | 0,5097                              | 0,3865                       | 0,4078    | 104°      |
| 18a - GO -> Inhumas - 01a Vara               | 2001 a 2500                               | 0,1645            | 0,1748                | 0,7339                   | 0,4630                              | 0,5093                       | 0,4091    | 105°      |
| 09a - PR -> Umuarama - 01a Vara              | 2001 a 2500                               | 0,2034            | 0,3490                | 0,3899                   | 0,5888                              | 0,5157                       | 0,4094    | 106°      |
| 06a - PE -> Serra Talhada - 01a Vara         | 2001 a 2500                               | 0,2218            | 0,3070                | 0,4991                   | 0,4995                              | 0,5208                       | 0,4096    | 107°      |
| 15a - Campinas/SP -> Araraquara - 03a Vara   | 2001 a 2500                               | 0,3393            | 0,4465                | 0,5457                   | 0,4438                              | 0,2746                       | 0,4100    | 108°      |
| 02a - SP -> São Paulo - 76a Vara             | 2001 a 2500                               | 0,2099            | 0,3053                | 0,6015                   | 0,4784                              | 0,4571                       | 0,4104    | 109°      |
| 09a - PR -> Curitiba - 14a Vara              | 2001 a 2500                               | 0,3137            | 0,4914                | 0,3359                   | 0,4969                              | 0,4167                       | 0,4109    | 110°      |
| 02a - SP -> São Paulo Zona Sul - 01a Vara    | 2001 a 2500                               | 0,3012            | 0,2450                | 0,6010                   | 0,5103                              | 0,3996                       | 0,4114    | 111°      |
| 02a - SP -> São Paulo Zona Sul - 09a Vara    | 2001 a 2500                               | 0,1334            | 0,2763                | 0,6484                   | 0,5690                              | 0,4312                       | 0,4116    | 112°      |
| 02a - SP -> São Paulo - 42a Vara             | 2001 a 2500                               | 0,2036            | 0,2726                | 0,6348                   | 0,5291                              | 0,4191                       | 0,4118    | 113°      |
| 03a - MG -> Contagem - 04a Vara              | 2001 a 2500                               | 0,3612            | 0,4949                | 0,3578                   | 0,4347                              | 0,4167                       | 0,4131    | 114°      |
| 15a - Campinas/SP -> Pirassununga - 01a Vara | 2001 a 2500                               | 0,2885            | 0,3259                | 0,5931                   | 0,4502                              | 0,4100                       | 0,4135    | 115°      |
| 02a - SP -> São Paulo - 65a Vara             | 2001 a 2500                               | 0,2311            | 0,3756                | 0,6329                   | 0,4801                              | 0,3511                       | 0,4142    | 116°      |
| 02a - SP -> São Paulo - 60a Vara             | 2001 a 2500                               | 0,1754            | 0,3632                | 0,6070                   | 0,5214                              | 0,4072                       | 0,4148    | 117°      |
| 03a - MG -> Coronel Fabriciano - 02a Vara    | 2001 a 2500                               | 0,2329            | 0,5029                | 0,4739                   | 0,4195                              | 0,4556                       | 0,4170    | 118°      |
| 02a - SP -> Santo André - 01a Vara           | 2001 a 2500                               | 0,2682            | 0,2944                | 0,5126                   | 0,5604                              | 0,4518                       | 0,4175    | 119°      |
| 18a - GO -> Goiânia - 06a Vara               | 2001 a 2500                               | 0,2819            | 0,2651                | 0,6073                   | 0,4802                              | 0,4536                       | 0,4176    | 120°      |

| TRT -> Vara do Trabalho                     | Faixa de Casos Novos: Jan/2015 a Dez/2017 | Acervo (Peso 0,2) | Celeridade (Peso 0,2) | Produtividade (Peso 0,2) | Taxa de Congestionamento (Peso 0,2) | Força de Trabalho (Peso 0,2) | IGEST     |           |
|---------------------------------------------|-------------------------------------------|-------------------|-----------------------|--------------------------|-------------------------------------|------------------------------|-----------|-----------|
|                                             |                                           |                   |                       |                          |                                     |                              | Resultado | Colocação |
| 18a - GO -> Goiânia - 01a Vara              | 2001 a 2500                               | 0,3852            | 0,5376                | 0,4212                   | 0,5628                              | 0,4761                       | 0,4766    | 16°       |
| 18a - GO -> Aparecida de Goiânia - 02a Vara | 2001 a 2500                               | 0,3518            | 0,5693                | 0,4753                   | 0,5900                              | 0,4659                       | 0,4905    | 17°       |
| 18a - GO -> Goiânia - 11a Vara              | 2001 a 2500                               | 0,3552            | 0,5627                | 0,4201                   | 0,5814                              | 0,5469                       | 0,4933    | 18°       |
| 18a - GO -> Inhumas - 01a Vara              | 2001 a 2500                               | 0,2988            | 0,2836                | 0,8164                   | 0,5957                              | 0,6572                       | 0,5303    | 19°       |
| 18a - GO -> Goiânia - 03a Vara              | 2001 a 2500                               | 0,4533            | 0,7221                | 0,3060                   | 0,6852                              | 0,5139                       | 0,5361    | 20°       |
| 18a - GO -> Goiânia - 06a Vara              | 2001 a 2500                               | 0,5277            | 0,4041                | 0,5543                   | 0,6374                              | 0,5850                       | 0,5417    | 21°       |
| 18a - GO -> Goiânia - 04a Vara              | 2001 a 2500                               | 0,4571            | 0,6133                | 0,4390                   | 0,7039                              | 0,5560                       | 0,5539    | 22°       |
| 18a - GO -> Goiânia - 12a Vara              | 2001 a 2500                               | 0,7198            | 0,6264                | 0,4110                   | 0,5508                              | 0,4784                       | 0,5573    | 23°       |
| 18a - GO -> Goiânia - 02a Vara              | 2001 a 2500                               | 0,6505            | 0,6128                | 0,3359                   | 0,6547                              | 0,5384                       | 0,5585    | 24°       |
| 18a - GO -> Goiânia - 07a Vara              | 2001 a 2500                               | 0,5841            | 0,6999                | 0,4489                   | 0,6688                              | 0,5308                       | 0,5865    | 25°       |

Período de Referência: 01/01/18 até 31/12/18 Ordenado pelo IGEST Data da última atualização do relatório: 08/02/19

| TRT -> Vara do Trabalho        | Faixa de Casos Novos: Jan/2015 a Dez/2017 | Acervo (Peso 0,2) | Celeridade (Peso 0,2) | Produtividade (Peso 0,2) | Taxa de Congestionamento (Peso 0,2) | Força de Trabalho (Peso 0,2) | IGEST     |           |
|--------------------------------|-------------------------------------------|-------------------|-----------------------|--------------------------|-------------------------------------|------------------------------|-----------|-----------|
|                                |                                           |                   |                       |                          |                                     |                              | Resultado | Colocação |
| 18a - GO -> Goiânia - 13a Vara | 2001 a 2500                               | 0,1134            | 0,1857                | 0,7720                   | 0,0000                              | 0,4700                       | 0,3082    | 1°        |
| 18a - GO -> Goiânia - 15a Vara | 2001 a 2500                               | 0,2306            | 0,2286                | 0,5234                   | 0,2945                              | 0,4774                       | 0,3509    | 2°        |
| 18a - GO -> Goiânia - 14a Vara | 2001 a 2500                               | 0,4071            | 0,2739                | 0,7045                   | 0,2045                              | 0,4459                       | 0,4072    | 3°        |
| 18a - GO -> Goiânia - 10a Vara | 2001 a 2500                               | 0,4516            | 0,5077                | 0,4082                   | 0,2312                              | 0,4539                       | 0,4105    | 4°        |
| 18a - GO -> Goiânia - 09a Vara | 2001 a 2500                               | 0,3456            | 0,5515                | 0,3549                   | 0,3991                              | 0,4121                       | 0,4127    | 5°        |
| 18a - GO -> Goiânia - 18a Vara | 2001 a 2500                               | 0,2405            | 0,3376                | 0,5862                   | 0,4681                              | 0,4630                       | 0,4191    | 6°        |
| 18a - GO -> Goiânia - 16a Vara | 2001 a 2500                               | 0,3302            | 0,2927                | 0,6339                   | 0,4059                              | 0,5151                       | 0,4355    | 7°        |
| 18a - GO -> Goiânia - 05a Vara | 2001 a 2500                               | 0,4386            | 0,4278                | 0,4850                   | 0,4398                              | 0,4778                       | 0,4538    | 8°        |
| 18a - GO -> Goiânia - 17a Vara | 2001 a 2500                               | 0,2903            | 0,4991                | 0,4470                   | 0,6128                              | 0,4870                       | 0,4673    | 9°        |
| 18a - GO -> Goiânia - 01a Vara | 2001 a 2500                               | 0,3935            | 0,5200                | 0,4707                   | 0,5638                              | 0,4579                       | 0,4812    | 10°       |
| 18a - GO -> Goiânia - 08a Vara | 2001 a 2500                               | 0,2883            | 0,4817                | 0,4853                   | 0,5866                              | 0,5743                       | 0,4832    | 11°       |
| 18a - GO -> Goiânia - 11a Vara | 2001 a 2500                               | 0,3596            | 0,5538                | 0,4836                   | 0,5816                              | 0,5558                       | 0,5069    | 12°       |
| 18a - GO -> Goiânia - 06a Vara | 2001 a 2500                               | 0,5198            | 0,3651                | 0,5688                   | 0,6479                              | 0,5999                       | 0,5403    | 13°       |
| 18a - GO -> Goiânia - 03a Vara | 2001 a 2500                               | 0,4658            | 0,7387                | 0,3692                   | 0,7173                              | 0,5015                       | 0,5585    | 14°       |
| 18a - GO -> Goiânia - 12a Vara | 2001 a 2500                               | 0,7322            | 0,6256                | 0,4899                   | 0,5324                              | 0,4706                       | 0,5701    | 15°       |

## 5.2 PAUTAS DE AUDIÊNCIAS E ASSIDUIDADE DOS MAGISTRADOS

| 6ª Vara do Trabalho de Goiânia |                          |                                       |                                       |
|--------------------------------|--------------------------|---------------------------------------|---------------------------------------|
| Tipo                           | Quantidade de Audiências | Média Mensal de Audiências na unidade | Média Diária de Audiências na unidade |
| Inicial                        | 1.114                    | 111,40                                | 5,93                                  |
| Instrução                      | 421                      | 42,10                                 | 2,24                                  |
| Una                            | 10                       | 1,00                                  | 0,05                                  |
| ATC Conhecimento               | 45                       | 4,50                                  | 0,24                                  |
| ATC Execução                   | 104                      | 10,40                                 | 0,55                                  |
| <b>Média</b>                   | <b>1.694</b>             | <b>169</b>                            | <b>9</b>                              |

Para apuração da média diária de audiências na unidade, considerou-se 188 dias úteis no período correccionado.

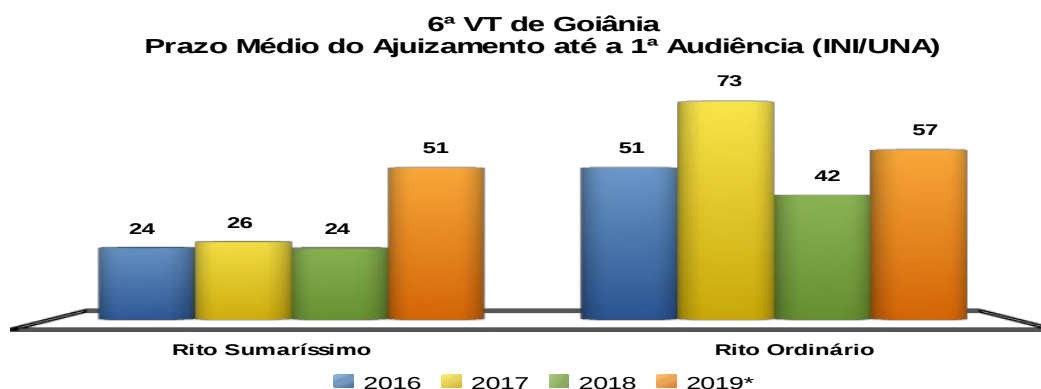
| Últimas Audiências Designadas - 6ª VT de Goiânia |                  |                |
|--------------------------------------------------|------------------|----------------|
| Tipo                                             | Rito Sumaríssimo | Rito Ordinário |
| Inicial                                          | março/19         | março/19       |
| Instrução                                        | março/19         | maio-19        |

\* Consulta realizada no sistema PJe em 01.03.2019.

Analizadas as pautas de audiências, em cotejo com as informações lançadas nos itens 2.3 e 2.4 do Relatório de Correição, constatou-se que os magistrados atuantes nesta Vara do Trabalho comparecem habitualmente à unidade, realizando audiências em sistema de revezamento diário (segunda a quinta-feira) e semanal (às sextas-feiras), assiduidade considerada condizente com a demanda processual desta Vara do Trabalho, nos termos do art. 19, II, da CPGJT.

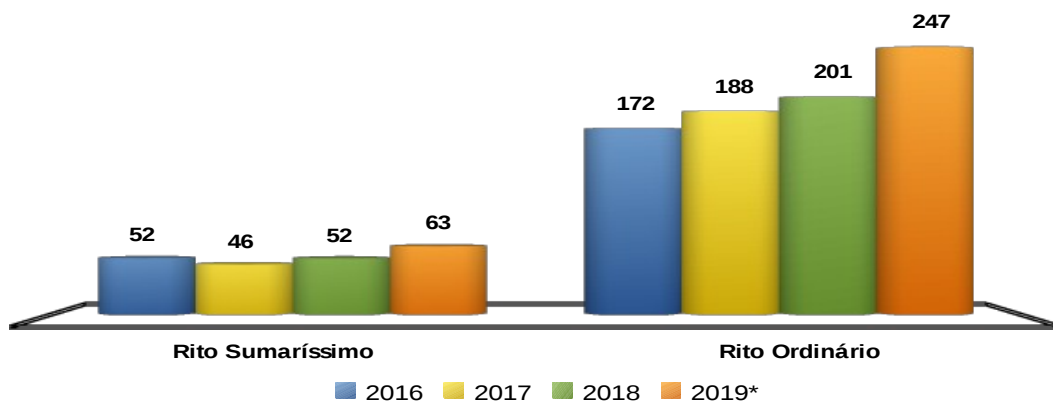
No que respeita à pauta de audiências, percebe-se que, atualmente, as audiências de instrução estão sendo designadas para datas próximas à realização da 1ª audiência, condizentes com as orientações emanadas da Corregedoria Regional, muito embora o prazo médio de entrega da prestação jurisdicional nos processos submetidos ao rito ordinário ainda esteja acima da meta fixada pela Corregedoria Regional, que é de 180 dias, como se verá adiante.

## 5.3 FASE DE CONHECIMENTO



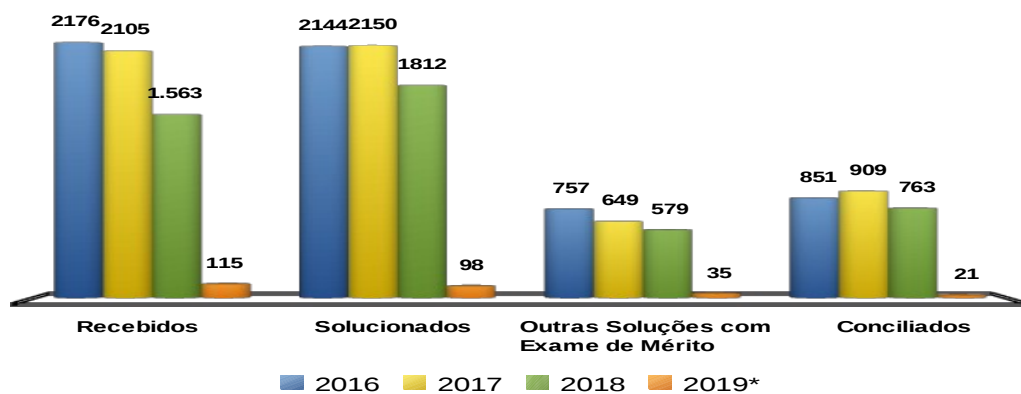
\*Os dados de 2019 referem-se ao mês de janeiro.

**6ª VT de Goiânia**  
**Prazo Médio do Ajuizamento até a Prolação da Sentença**



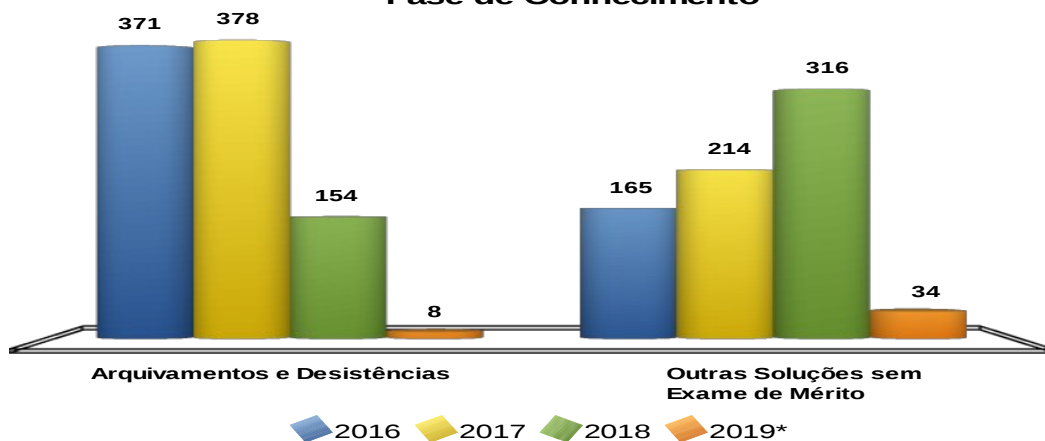
\* Os dados de 2019 referem-se ao mês de janeiro.

**6ª VT de Goiânia**  
**Fase de Conhecimento**



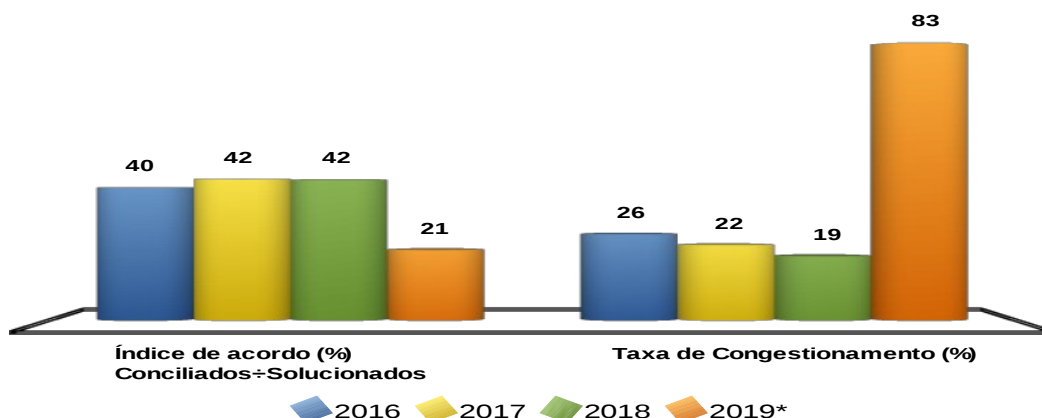
\* Os dados de 2019 referem-se ao mês de janeiro.

**6ª VT de Goiânia**  
**Fase de Conhecimento**



\* Os dados de 2019 referem-se ao mês de janeiro.

### 6ª VT de Goiânia Fase de Conhecimento



\* Os dados de 2019 referem-se ao mês de janeiro.

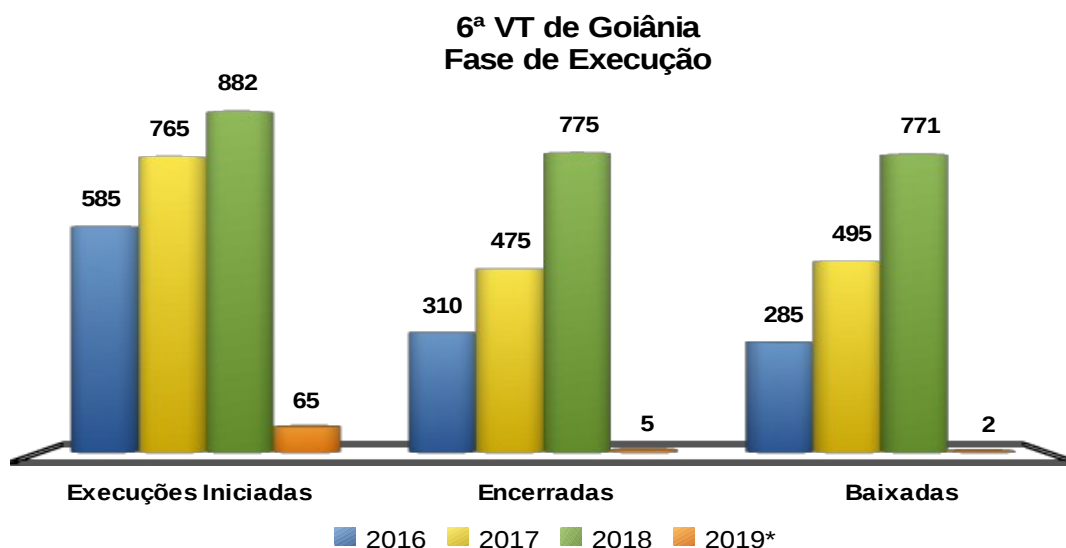
| PROCESSOS SEM JULGAMENTO DA 6ª VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA |                                                          |
|------------------------------------------------------------|----------------------------------------------------------|
| ANO DE DISTRIBUIÇÃO                                        | NÚMERO DE PROCESSOS DISTRIBUÍDOS PENDENTES DE JULGAMENTO |
| 2014                                                       | 4                                                        |
| 2015                                                       | 6                                                        |
| 2016                                                       | 30                                                       |
| 2017                                                       | 80                                                       |
| 2018                                                       | 229                                                      |
| 2019                                                       | 144                                                      |
| <b>TOTAL DE PROCESSOS DISTRIBUÍDOS E NÃO JULGADOS</b>      | <b>493</b>                                               |
| <b>TEMPO MÉDIO</b>                                         | <b>251 dias</b>                                          |

\* Dados extraídos do sistema SAOPJE em 18/02/2019.

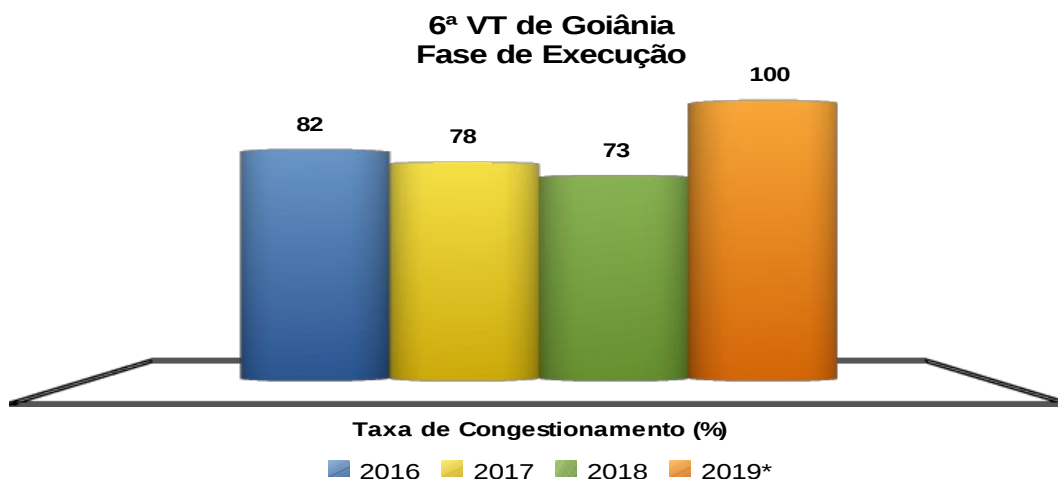
As informações trazidas pelos gráficos acima, pertinentes ao último triênio, demonstram certa estabilidade no prazo médio de duração dos processos submetidos ao rito sumaríssimo, sempre em patamares inferiores a 90 dias, conforme recomendado pela Corregedoria Regional. No que respeita ao prazo médio para entrega da prestação jurisdicional nos processos submetidos ao rito ordinário, percebe-se um elastecimento desse prazo a partir do exercício de 2016, não obstante a sensível redução do prazo médio para realização da audiência inaugural no exercício anterior. Os dados deste ano ainda não refletem a realidade da Vara do Trabalho, em razão do período de suspensão da realização de audiências, conforme disposto no artigo 220, § 2º, do CPC. Segundo os dados estatísticos extraídos do SIG – Sistema Integrado de Gerenciamento da Corregedoria Regional, o prazo médio para designação da 1ª audiência no rito sumaríssimo, que era de **26,03 dias** no ano de 2017, sofreu redução, em 2018,

passando para **23,9 dias**; no rito ordinário, o prazo médio aferido passou de **73,19 dias** em 2017 para **41,76 dias** em 2018. No tocante ao prazo médio da entrega da prestação jurisdicional (do ajuizamento até a solução do processo), os referidos relatórios apontam que, no rito sumaríssimo, o prazo de **46,23 dias** em 2017, sofreu acréscimo, em 2018, chegando a **51,78 dias**; no rito ordinário, a média subiu, de **187,81 dias** em 2017, para **201,1 dias** em 2018. Bem por isso, o Desembargador-Corregedor, em relação aos processos do rito ordinário, encareceu aos magistrados atuantes nesta Vara do Trabalho que envidem os esforços necessários visando a redução desse prazo para patamares inferiores a 180 dias, aproveitando o momento atual, onde se verifica uma redução da demanda processual e uma inversão da proporção entre as demandas submetidas aos ritos sumaríssimo e ordinário, conforme demonstrado nos gráficos constantes do item 4 desta ata. **A análise do estoque da unidade (Processos sem julgamento) demonstra que o juízo correccionado observa fielmente a ordem cronológica dos processos ajuizados.** Por fim, o Desembargador-Corregedor destacou que a 6ª Vara do Trabalho de Goiânia melhorou a sua produtividade no exercício de 2018, com percentual de 126% no cumprimento da Meta 1 do CNJ (1.563 processos recebidos e 1.812 solucionados), culminando na redução da taxa de congestionamento na fase de conhecimento, de 26% em 2016, para 19% ao final do exercício de 2018.

#### 5.4 FASE DE EXECUÇÃO



\* Os dados de 2019 referem-se ao mês de janeiro.



\* Os dados de 2019 referem-se ao mês de janeiro.

No exercício de 2018, foi registrado para esta Vara do Trabalho o índice de **95%** no cumprimento da **Meta 5 do CNJ** (baixar pelos menos 92% do total de casos novos de execução do ano corrente). Traduzindo em números, a 6ª Vara do Trabalho de Goiânia iniciou **882** e baixou **771** execuções, o que culminou em uma taxa de congestionamento de **73%**, acima da média do Regional no mesmo ano. Para um melhor desempenho desta Vara do Trabalho na fase executória, o Desembargador-Corregedor encareceu aos Excelentíssimos Juízes que aqui atuam, bem como ao corpo de servidores da Secretaria, que observem as orientações contidas na **Recomendação TRT/SCR/ Nº 1/2018**, sugerindo, ainda, uma maior inclusão em pauta de processos da fase executória para tentativa de conciliação.

#### **5.4.1 UTILIZAÇÃO DAS FERRAMENTAS TECNOLÓGICAS À DISPOSIÇÃO DO JUÍZO NA FASE DE EXECUÇÃO**

Analisadas as informações lançadas no item **6.2 do Relatório de Correição**, referentes ao sistema BACEN JUD - SABB, constatou-se que esta Vara do Trabalho efetuou **50.326** protocolizações no período de maio/2018 a janeiro/2019. Além disso, segundo informações prestadas pela direção da unidade, são utilizados, ainda, os seguintes convênios: RENAJUD/DETRANET, INFOJUD, CONECTIVIDADE/CEF, CONVÊNIO DE ACESSO AOS SALDOS E EXTRATOS DE CONTAS JUDICIAIS NA CEF e CCS-CADASTRO DE CLIENTES DE SISTEMA FINANCEIRO NACIONAL (item **6.1 do Relatório de Correição**). Os magistrados titular e auxiliar informaram que utilizam a ferramenta SABB em dias alternados, a fim de se evitar a ocorrência de penhora em duplicidade.

#### 5.4.2 PARTES CADASTRADAS SEM INSCRIÇÃO DE CPF E CNPJ

Na última visita correcional, a unidade possuía **79 processos** com dados cadastrais das partes nos sistemas informatizados de 1º Grau desprovidos de CNPJ ou CPF, ou com informações incompletas ou erradas. Neste exercício, o Sistema de Apoio Operacional do PJE - SAOPJE informa que a unidade possui, atualmente, **70 processos** nessa condição. **O Desembargador-Corregedor concedeu à Secretaria da Vara o prazo de 15 dias para que realize as retificações devidas nos sistemas SAJ e PJe, a teor do que dispõe o OFÍCIO-CIRCULAR TRT 18ª SCR/SGJ Nº 04/2017.**

### 6 RELATÓRIO DE CORREIÇÃO

O relatório de correição ordinária, contendo informações, levantamentos estatísticos e demonstrativos pertinentes, produzido pela Secretaria da Corregedoria Regional, que segue em anexo, é parte integrante desta ata de correição.

### 7 CUMPRIMENTO DAS RECOMENDAÇÕES CONSTANTES DA ATA DE CORREIÇÃO DO EXERCÍCIO ANTERIOR, TRANSCRITAS INTEGRALMENTE

**7.1** Que a Vara do Trabalho expeça ofício à Secretaria da Receita Federal do Brasil, nos casos em que o reclamado não comprovar nos autos o envio da guia GFIP, conforme determinação contida no **artigo 177, § 6º, do PGC** (item **7.2 – 13 do Relatório de Correição**);

**Esta recomendação foi atendida.**

**7.2** A observância das disposições contidas nos **artigos 81 e 177 do PGC**, fazendo constar dos textos das **decisões condenatórias**, além das orientações sobre as obrigações previdenciárias, a determinação para que seja comprovada nos autos a entrega da GFIP, sob pena de expedição de ofício à Receita Federal do Brasil (item **7.2 – 3 do Relatório de Correição**).

**Esta recomendação foi parcialmente atendida**, razão por que será reiterada no item 8.1.1.

**7.3** Que os Excelentíssimos Juízes se abstenham de extinguir os processos sob sua responsabilidade, sem resolução do mérito, quando houver divergência dos dados cadastrados no sistema de processo eletrônico (PJe) com aqueles informados na petição inicial, sem oportunizar à parte o fornecimento de elementos necessários

à retificação, nos termos dos §§ 3º e 4º do artigo 19 da **Resolução 185/2017 do CSJT**, destacando-se que, por ora, o sistema PJe não permite que tal retificação seja feita pelo usuário externo, circunstância que exigirá a retificação, enquanto perdurar tal situação, pela Secretaria da Vara. O Desembargador-Corregedor constatou a extinção de processos, sem resolução de mérito, em decorrência do preenchimento incorreto de dados no sistema PJe, conforme apurado no **item 7.2 – 6 do Relatório de Correição**. Oportuno ressaltar que, com a vigência do novo CPC, estabeleceu-se o chamado ativismo processual, com a prevalência da apreciação do mérito sobre formalidades processuais que poderiam ensejar o encerramento prematuro do processo;

**Esta recomendação foi atendida.**

**7.4** Que a Secretaria realize, com frequência, a análise das caixas de tarefas do sistema PJe, atentando para os processos que se encontram paralisados há mais de 30 (trinta) dias, a fim de agilizar o andamento processual. O Desembargador-Corregedor constatou a existência de processos sem movimentação por período superior a 200 (duzentos) dias, conforme apontado no **item 7.2 – 10 do Relatório de Correição**. Para um melhor gerenciamento dos serviços de Secretaria, a unidade poderá se valer dos relatórios extraídos do sistema SAOPJE, encaminhados periodicamente pela SCR através dos processos de auditorias permanentes;

**Esta recomendação não foi atendida**, razão por que será reiterada no item 8.1.2.

**7.5** Que a Secretaria observe o procedimento previsto no **parágrafo 5º do artigo 177 do PGC**, de intimar o reclamado, após o recolhimento da contribuição previdenciária em guia GPS, a comprovar o envio da respectiva GFIP, no prazo de 15 dias, sob pena de expedição do ofício previsto no parágrafo 6º do referido artigo, conforme apurado no **item 7.2 – 15 do Relatório de Correição**;

**Esta recomendação foi atendida.**

**7.6** A observância, pela unidade, da disposição contida no **artigo 879, §2º, da CLT**, tendo em conta a nova sistemática processual trabalhista, ressalvado entendimento jurisdicional em sentido diverso dos magistrados atuantes neste juízo, devidamente fundamentado nas decisões proferidas. Isso porque, com o advento da **Lei 13.467/2017**, a princípio, tem prevalecido o entendimento de que elaborada a conta e tornada líquida, o Juízo deverá abrir às partes prazo comum de oito dias para impugnação, sob pena de preclusão. (**item 7.2 – 16 do Relatório de**

**Correição);**

**Esta recomendação não foi atendida**, razão por que será reiterada no item 8.1.3.

**7.7** Que a Secretaria da Vara, uma vez apto para julgamento os **Embargos à Execução**, providencie, no prazo legal 1 (um) dia, segundo o artigo 228 do CPC/15, a conclusão dos autos ao magistrado para prolação da sentença, em observância ao princípio da razoável duração do processo, consagrado no art. 5º, LXXVIII, da Constituição Federal. O Desembargador-Corregedor constatou a existência de processos em que o lançamento do movimento de conclusão somente foi efetivado no mesmo dia do julgamento dos Embargos (v.g. RTOrd-0011114-67.2015.5.18.0006, RTOrd-0011020-85.2016.5.18.0006, RTOrd-0010187-38.2014.5.18.0006, RTOrd-0011303-45.2015.5.18.0006 e RTOrd-0012030-38.2014.5.18.0006). A propósito disso, o Desembargador-Corregedor registrou que o procedimento ora constatado compromete gravemente os dados estatísticos de produtividade dos magistrados desta Vara do Trabalho, além de inibir a verificação, pela Corregedoria Regional, das pendências processuais acima do limite legal.

**Esta recomendação não foi atendida**, razão por que será reiterada no item 8.1.4.

## **8 RECOMENDAÇÕES**

Considerando o caráter preventivo e pedagógico da atividade correcional, o Diretor de Secretaria da Corregedoria Regional transmitiu, verbalmente, ao Diretor de Secretaria desta unidade, orientações gerais visando a manutenção da boa ordem processual, quanto aos serviços afetos à Secretaria da Vara.

### **8.1 Recomendações reiteradas**

Diante do não atendimento de recomendações feitas na última visita correcional, o Desembargador-Corregedor reiterou:

**8.1.1** A observância das disposições contidas nos **artigos 81 e 177 do PGC**, fazendo constar dos textos das **decisões condenatórias**, além das orientações sobre as obrigações previdenciárias, a determinação para que seja comprovada nos autos a entrega da GFIP, sob pena de expedição de ofício à Receita Federal do

Brasil (item **7.2 – 3 do Relatório de Correição**);

**8.1.2** Que a Secretaria realize, com frequência, a análise das caixas de tarefas do sistema PJe, atentando para os processos que se encontram paralisados há mais de 30 (trinta) dias, a fim de agilizar o andamento processual. O Desembargador-Corregedor constatou a existência de processos sem movimentação por período superior a **100 dias**, conforme apontado no item **7.2 – 9 do Relatório de Correição**. Para um melhor gerenciamento dos serviços de Secretaria, a unidade poderá se valer dos relatórios extraídos do sistema SAOPJE, encaminhados periodicamente pela SCR através dos processos de auditorias permanentes;

**8.1.3** A observância, pela unidade, da disposição contida no **artigo 879, §2º, da CLT**, tendo em conta a nova sistemática processual trabalhista, ressalvado entendimento jurisdicional em sentido diverso dos magistrados atuantes neste juízo, devidamente fundamentado nas decisões proferidas. Isso porque, com o advento da **Lei 13.467/2017**, a princípio, tem prevalecido o entendimento de que elaborada a conta e tornada líquida, o Juízo deverá abrir às partes prazo comum de oito dias para impugnação, sob pena de preclusão (item **7.2 – 19 do Relatório de Correição**); e

**8.1.4** Que a Secretaria da Vara, uma vez apto para julgamento os **Embargos à Execução**, providencie, no prazo legal 1 (um) dia, segundo o artigo 228 do CPC/15, a conclusão dos autos ao magistrado para prolação da sentença, em observância ao princípio da razoável duração do processo, consagrado no art. 5º, LXXVIII, da Constituição Federal. O Desembargador-Corregedor constatou a existência de processos em que houve demora injustificada da unidade em lançar o movimento de conclusão no sistema PJe, somente o fazendo em data próxima ao julgamento dos Embargos (item **7.2 – 33 do Relatório de Correição**). A propósito disso, o Desembargador-Corregedor registrou que o procedimento ora constatado compromete gravemente os dados estatísticos de produtividade dos magistrados desta Vara do Trabalho, além de inibir a verificação, pela Corregedoria Regional, das pendências processuais acima do limite legal.

## **8.2 Recomendações decorrentes desta visita correcional**

Diante das ocorrências verificadas durante esta visita correcional, o Desembargador-Corregedor recomendou:

**8.2.1** A observância à **RECOMENDAÇÃO Nº 4/2018 da Corregedoria-Geral**

**da Justiça do Trabalho**, que dispõe acerca da prolação de decisões líquidas na fase de conhecimento, visando dar maior agilidade à fase de execução (item **7.2 – 5 do Relatório de Correição**);

**8.2.2** A observância pela Secretaria do disposto no **artigo 185 do PGC**, quanto à necessidade de fazer constar de todas as publicações, nas ações de execução fiscal, os números das Certidões de Dívida Ativa - CDAs relacionadas ao processo, conforme apurado no item **7.2 – 12 do Relatório de Correição**;

**8.2.3** Que a Vara do Trabalho atente para o momento correto de lançamento do movimento referente ao **início da execução**, no sistema informatizado PJe, visando a correta alimentação do sistema e-Gestão, nos termos do **artigo 49 do PGC** (item **7.2 – 16 do Relatório da Correição**). O Desembargador-Corregedor constatou a existência de processos em que a Secretaria inseriu o andamento antes da manifestação da parte requerendo o início da execução, em desacordo com a determinação constante dos autos; e

**8.2.4** Que a unidade obedeça à estrutura mínima e sequencial de atos de execução, de ofício, antes do arquivamento dos autos, utilizando todos os convênios previstos no artigo 159 do PGC, conforme Recomendação nº 2/2011 da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho e Recomendação TRT 18ª SCR Nº 1/2018, além da expedição de mandado de penhora e avaliação de tantos bens quantos bastem para garantia da execução, conforme apurado no item **7.2 – 17 do Relatório de Correição**.

## **9 LOTAÇÃO E FREQUÊNCIA DOS SERVIDORES**

A 6ª Vara do Trabalho de Goiânia conta com um quadro de 13 servidores efetivos, incluindo o Diretor de Secretaria, não possuindo claro de lotação.

Considerando a média trienal da demanda processual, aferida no período de 2016/2018, a 6ª Vara do Trabalho de Goiânia recebeu **1.948 processos**. O ANEXO III da **Resolução 63/2010 do CSJT** prevê um quadro de 11 a 12 servidores (já descontados os 2 calculistas) para as Varas do Trabalho com essa movimentação processual, razão pela qual o Desembargador-Corregedor registrou que a unidade possui, atualmente, um quadro de lotação superior ao aludido diploma normativo.

No que respeita aos servidores que executam teletrabalho, o Desembargador-Corregedor constatou que a unidade possui, atualmente, 05 dos 13 servidores nessa condição e entendeu que as atividades por eles desempenhadas se amoldam às situações descritas na **Resolução Administrativa nº 160/2016** deste Regional, inclusive quanto à situação excepcional para alocar até **38,46%** de seus servidores no referido regime (PA nº 27.123/2017), conforme autorizado pela Presidência à época.

## **10 CUMPRIMENTO DAS METAS NACIONAIS DO CNJ – 2018**

**Meta 1 – Julgar mais processos que os distribuídos (julgar pelo menos 92% dos processos de conhecimento distribuídos no ano corrente). (cumprida)**

No exercício de 2018, a 6ª Vara do Trabalho de Goiânia atingiu o percentual de **126%** no cumprimento dessa meta (1.563 processos recebidos e 1.812 solucionados), índice superior àquele registrado em 2017 (113,5%). O Desembargador-Corregedor parabenizou os Excelentíssimos Juízes Titular e Auxiliar pelo excelente resultado alcançado.

**Meta 2 – Julgar processos mais antigos (julgar 90% dos processos distribuídos até 31/12/2016 no 1º grau). (cumprida)**

A unidade possuía 752 processos distribuídos até 31/12/2016 pendentes de solução, dos quais 617 foram solucionados até o ano de 2017. No exercício de 2018, a unidade solucionou mais 91 processos, atingindo, para fins de cumprimento da meta em exame, o percentual de **104,6%**. O Desembargador-Corregedor parabenizou os Excelentíssimos Juízes atuantes na unidade pelo atingimento da meta, encarecendo, todavia, a continuidade na solução preferencial dos processos mais antigos.

**Meta 3 – Aumentar os casos solucionados por conciliação (aumentar o índice de conciliação na fase de conhecimento, em relação ao percentual do biênio 2013/2014, em 2 pontos percentuais, no ano corrente, com cláusula de barreira de 48%).**

Ressalvado o entendimento pessoal do Desembargador-Corregedor quanto à existência da meta em análise, tratando-se de meta instituída pelo CNJ, procedeu-se à aferição de seu cumprimento. O índice de acordo da unidade correccionada, no biênio 2013/2014, foi de 48,9%, abaixo da média regional. Em 2018, o índice de

acordo foi de **46,8%**, um pouco acima da média aferida para o Foro Trabalhista de Goiânia, que foi de 46,52%. O Desembargador-Corregedor encareceu aos Excelentíssimos Juízes a continuidade dos esforços necessários para a pacificação dos conflitos submetidos à apreciação do juízo.

**Meta 5 – Impulsionar processos à execução (baixar pelos menos 92% do total de casos novos de execução do ano corrente).**

No exercício de 2018, foram iniciadas 882 execuções na unidade, tendo sido baixadas, no mesmo período, 771 execuções, o que corresponde, para fins de cumprimento da meta em exame, ao percentual de **95%**. O Desembargador-Corregedor exortou os Excelentíssimos Juízes Titular e Auxiliar, com auxílio do seu corpo de servidores, a seguirem dispensando especial atenção aos processos que tramitam na fase executória, visando o cumprimento desta meta pela unidade neste exercício.

**Meta 6 – Priorizar o julgamento das ações coletivas (julgar 98% das ações coletivas distribuídas até 31/12/2015 no 1º grau). (cumprida)**

A 6ª Vara do Trabalho de Goiânia possuía 3 ações coletivas distribuídas até 31/12/2015 pendentes de solução, as quais foram julgadas em 2016, atingindo, para fins de cumprimento da meta em exame, o percentual de **102%**. O Desembargador-Corregedor parabenizou os magistrados que atuam na unidade pelo atingimento desta meta.

**Meta 7 - Priorizar o julgamento dos processos dos maiores litigantes (identificar e reduzir em 2% o acervo dos dez maiores litigantes em relação ao ano anterior). (cumprida)**

A unidade possuía 130 ações de maiores litigantes, distribuídas até 31/12/2017, pendentes de solução. No exercício de 2018, a unidade recebeu mais 90 processos e julgou 159, totalizando 61 processos pendentes de julgamento e atingindo, para fins de cumprimento da meta em exame, o percentual de **208,9%**. O Desembargador-Corregedor parabenizou os magistrados que atuam na unidade pelo atingimento desta meta, exortando-os, com auxílio do seu corpo de servidores, a seguirem dispensando especial atenção aos processos em que figurem como parte os maiores litigantes.

**10.1 METAS ESPECÍFICAS PARA 2018 - Meta específica para o 1º grau de jurisdição (reduzir o tempo médio de duração do processo, em relação ao ano base 2016, em 2% para aqueles TRTs que contabilizaram o tempo médio de até**

**200 dias). (cumprida)**

No exercício de 2016, o tempo médio de duração dos processos no âmbito do 1º grau de jurisdição deste Regional foi aferido em **153 dias**. Particularmente na 6ª Vara do Trabalho de Goiânia, o prazo médio em 2016 foi **122 dias**. Conforme anotado no item 5.3 desta ata, o prazo médio desta unidade, no ano de 2018, foi **132 dias**.

## **11 DESTAQUES E OBSERVAÇÕES FINAIS**

Ao final dos trabalhos, após minuciosa análise dos processos e de dados estatísticos de desempenho desta Vara do Trabalho, o Desembargador-Corregedor reuniu-se com os Excelentíssimos Juízes Titular e Auxiliar, expondo-lhes os dados colhidos por ocasião desta correição e franqueando-lhes a oportunidade de registros de considerações reputadas relevantes. Os magistrados agradeceram a oportunidade e disseram não haver nada a acrescentar. Em seguida, o Desembargador-Corregedor fez os seguintes registros:

**11.1** A 6ª Vara do Trabalho de Goiânia tem registrado queda na demanda processual desde o exercício de 2016, situação que se mostrou mais acentuada em 2018, certamente em decorrência da Reforma Trabalhista, com redução de 25,7% no volume de ações protocoladas (-542 processos). Noutro vértice, a produtividade do juízo tem aumentado consideravelmente no mesmo período, registrando os índices de 99% em 2016, 102% em 2017 e 116% em 2018, reduzindo-se consequentemente o estoque de processos. A ordem cronológica no julgamento dos processos é rigorosamente observada pelos magistrados titular e auxiliar, conforme se vê no item 5.3 desta ata. O prazo médio da entrega da prestação jurisdicional nos processos submetidos ao rito sumaríssimo, ao final do exercício de 2018, era de apenas 52 dias, bem abaixo do limite fixado pela Corregedoria Regional, que é de 90 dias. Nada obstante, o Desembargador-Corregedor recomendou aos magistrados titular e auxiliar que envidem os esforços necessários visando a redução do prazo médio de duração dos processos submetidos ao rito ordinário, apurado em 201 dias ao final de 2018, para patamares inferiores a 180 dias, aproveitando o momento atual, onde se verifica uma redução da demanda processual e uma inversão da proporção entre as demandas submetidas aos ritos sumaríssimo e ordinário, conforme demonstrado nos gráficos constantes do item 4 e registros constantes do item 5.3 desta ata. Foi recomendado, ainda, aos magistrados atuantes nesta Vara do

Trabalho, a prolação de sentenças líquidas, conforme **Recomendação nº 4/CGJT**, já noticiada pela Corregedoria Regional por meio do ofício-circular nº 6/2019, tendo o Desembargador-Corregedor ressaltado que esse procedimento não é obrigatório, mas de grande importância na fase de conhecimento por emprestar agilidade à fase de execução. Ademais, a prolação de sentenças líquidas constitui procedimento aferido pelo Eg. Tribunal Pleno nos processos de promoção e acesso ao 2º grau, conforme artigo 11, II, “c” da Resolução Administrativa nº 54-A/2013 deste Tribunal;

**11.2** A correição realizada na 6ª Vara do Trabalho de Goiânia revelou que a Secretaria do juízo possui quadro adequado de servidores para suportar a atual demanda processual, não havendo claro de lotação. Os processos estão sendo regularmente impulsionados, com observância dos prazos legais e das determinações emanadas pelos magistrados titular e auxiliar. O Diretor de Secretaria, Alessandro Carneiro, mostrou-se diligente com seus misteres e atento às orientações emanadas da Corregedoria Regional, o que certamente contribuiu para os resultados positivos aferidos nesta visita correicional. A impressão desta Corregedoria Regional parece ser a mesma do público externo, já que na última pesquisa de satisfação promovida pelo Tribunal, a 6ª Vara do Trabalho de Goiânia foi uma das unidades que mais se destacaram na prestação jurisdicional, merecendo boa avaliação nos quesitos “cordialidade no atendimento”, “clareza e precisão das informações prestadas pelos servidores”, “rapidez e facilidade de acesso às informações” e “atuação dos magistrados”. Em razão disso, o Desembargador-Corregedor parabenizou toda a equipe de servidores desta Vara do Trabalho, na pessoa de seu Diretor, pelo comprometimento e operosidade no desempenho de seus misteres, encarecendo, todavia, especial atenção às recomendações feitas nesta ata de correição, notadamente aquelas objeto de reiteração;

**11.3** No que respeita às auditorias permanentes da Corregedoria Regional, a Secretaria da Vara tem apresentado suas respostas em tempo hábil, procedimento que facilita a atividade correicional e contribui para a regularidade dos trabalhos neste juízo;

**11.4** Por fim, o Desembargador-Corregedor cumprimentou e agradeceu os Excelentíssimos Juízes Israel Brasil Adourian, Titular, e Eduardo Tadeu Thon, Auxiliar, bem como todos os servidores da Secretaria, pelos resultados apurados nesta visita correicional e, notadamente, pela valiosa contribuição dada no desempenho do Tribunal em relação às metas nacionais e específicas fixadas pelo Conselho Nacional de Justiça em 2018 para a Justiça do Trabalho. Com efeito, das

7 metas fixadas, o TRT 18 cumpriu 6 delas, estando, ainda, bem próximo de se cumprir a meta 3, com grau de cumprimento aferido em 99,7%. A 6ª Vara do Trabalho de Goiânia cumpriu 5 das 7 metas nacionais, conforme anotado no item 10 desta ata, desempenho considerado bom pelo Desembargador-Corregedor, e que rendeu à unidade o recebimento de Certificado no SELO METAS DO CNJ 2018, instituído no âmbito do TRT18 pela Portaria Conjunta TRT 18ª GP/SGJ/SCR Nº 887/2018, em solenidade realizada no dia 22/02/2019, na sede do Tribunal.

Nada mais havendo a ser tratado, o Desembargador-Corregedor deu por encerrada a correição às 16h.

*ASSINADO ELETRONICAMENTE*  
**Desembargador DANIEL VIANA JUNIOR**  
**Corregedor do TRT da 18ª Região**